

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.173 /

## **“FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”**

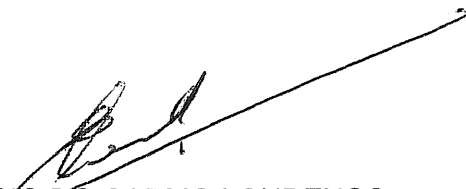
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no parágrafo único do art. 267 da Lei Complementar nº 91, de 23 de dezembro de 2007, e posteriores alterações,

### DECRETA :

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 1º de janeiro de 2014, passa a ser de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), de acordo com a variação do IGP-M do período.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
ELOÍSO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
EDALMO PORTO RANGEL  
Secretário Municipal da Fazenda